

## **REGULAMENTO DAS ATIVIDADES COMPLEMENTARES**

As atividades complementares, conforme regulamento do Centro Universitário UNIVATES, abrangem quatro categorias: ensino, pesquisa, extensão e profissional, devendo o estudante, no mínimo, desenvolver atividades em duas categorias. Assim, durante o desenvolvimento do curso de Direito, bacharelado, os acadêmicos deverão participar de atividades complementares de ensino, extensão, pesquisa e/ou profissional, com o objetivo de produzir ou ampliar conhecimentos para sua formação.

É requisito para colação de grau como bacharel em Direito a integralização de pelo menos 220 (duzentas e vinte) horas em atividades complementares. As normas gerais para cumprimento desse requisito seguem o que está previsto na regulamentação interna da Instituição. As atividades são validadas pelo coordenador de curso ou por comissão/pessoa por ele designada e de acordo com critérios definidos em Conselho de Curso. Para efeitos de integralização, cada atividade complementar realizada pelo discente é computada em horas. O coordenador do curso possui autonomia para aprovar atividades complementares e, dependendo do caso, pode levar o assunto para o Conselho de Curso.

### **REGULAMENTO DAS ATIVIDADES COMPLEMENTARES**

#### **CATEGORIAS DE ATIVIDADES COMPLEMENTARES**

**Art. 1º.** As atividades complementares do currículo do curso de Direito, que devem ser cursadas após o ingresso no curso e conter um total mínimo de 220 (duzentas e vinte) horas, são supervisionadas pelo coordenador do curso ou coordenador das atividades complementares e divididas em quatro grandes categorias:

- I - atividades de ensino;
- II - atividades de extensão;
- III - atividades de pesquisa;
- IV - atividade profissional.

#### **ATIVIDADES DE ENSINO**

**Art. 2º.** As atividades de ensino poderão envolver as seguintes modalidades:

- I - disciplinas extracurriculares:
  - a) disciplinas de outros cursos de graduação e de pós-graduação da Univates, desde que cursadas após a entrada no curso de Direito;
  - b) disciplinas oferecidas em cursos de graduação em Direito de outra instituição de

Ensino Superior reconhecida pelo MEC, desde que ainda não tenham sido aproveitadas como equivalentes de outras do curso de Direito da Univates.

II - disciplinas eletivas do curso de Direito excedentes às previstas na matriz curricular;

III - monitorias em disciplinas do curso de Direito, com professor orientador e dentro do regulamento da Univates;

IV - disciplinas cursadas com aprovação em instituição de Ensino Superior estrangeira, mediante convênio/intercâmbio acadêmico da Univates.

**Parágrafo 1º** Dentro das atividades complementares, somente disciplina cursada com aprovação e aproveitada como atividade complementar deverá ser registrada no Histórico Escolar com o nome da disciplina, a nota e a carga horária. As demais atividades terão apenas o registro do nome e carga horária.

**Parágrafo 2º** A carga horária cumprida em qualquer das atividades definidas nos incisos de I a III está limitada ao cômputo máximo de 120 (cento e vinte) horas na carga horária destinada no currículo para atividades complementares.

**Parágrafo 3º** Para o aproveitamento da carga horária do intercâmbio acadêmico interinstitucional referido no inciso IV, exige-se que a duração tenha sido no mínimo de seis meses e que o estudante tenha sido aprovado nas disciplinas cursadas no intercâmbio, podendo receber até 220 (duzentas e vinte) horas para cômputo das atividades complementares do curso.

V - leituras avaliadas:

a) leitura e discussão de obra(s) orientada(s) por professor do curso de Direito, com projeto com roteiro de atividades e autorização prévia do coordenador do curso;

b) ao final da atividade, o professor orientador das leituras deverá entregar relatório com as atividades desenvolvidas, inclusive com a carga horária/frequência aos encontros e a prova/avaliação escrita final realizada com o acadêmico;

c) para valer como atividade complementar, o acadêmico deverá ter conquistado nota igual ou superior a 7,0 (sete vírgula zero), sendo contabilizadas até 30 (trinta) horas na modalidade de ensino;

d) o acadêmico poderá acumular a carga horária de até três leituras avaliadas no total, desde que em semestres diferentes, para fins de contabilização como atividade complementar no curso de Direito.

## **ATIVIDADES DE EXTENSÃO**

**Art. 3º.** As atividades de extensão poderão envolver as seguintes modalidades:

I - trabalho de extensão:

a) trabalho jurídico-social e/ou projeto de extensão realizados pelo acadêmico em prol da comunidade, feito sob supervisão de professor, validando-se no máximo até 120 (cento e vinte) horas;

II - viagem de estudo:

a) viagens de estudo, organizadas pelo curso de Direito ou pela Univates, para conhecer Tribunais, outras instituições jurídicas ou afins, validando-se no máximo até 100 (cem) horas;

b) intercâmbio interinstitucional com outras IES conveniadas com a Univates, mediante aprovação nas disciplinas cursadas no intercâmbio e que não fazem parte das equivalentes às do curso de Direito já contadas na categoria de ensino, validando-se no máximo até 220 (duzentas e vinte) horas.

III - participante como ouvinte de eventos jurídicos: seminários, congressos, palestras, semanas acadêmicas, painéis e afins, computando-se no máximo até 120 (cento e vinte) horas na modalidade, observando-se a frequência efetivamente assistida:

a) cursos de extensão afins ao Direito podem computar no máximo 60 (sessenta) horas.

IV - ministrante de atividades de extensão, de palestras ou assemelhados relacionadas ao Direito ou temas afins, validando-se até 50 (cinquenta) horas;

V - estágios extracurriculares não obrigatórios realizados no serviço público em geral, cartórios e outros órgãos jurídicos e administrativos afins, desenvolvidos mediante convênio entre a Univates e a entidade, pública ou privada, ou entre a Univates e agentes de integração, computando-se até 120 (cento e vinte) horas:

a) estágios extracurriculares não obrigatórios realizados no serviço público em geral, cartórios e outros órgãos jurídicos e administrativos afins, desenvolvidos mediante convênio entre a Univates e a entidade, pública ou privada, ou entre a Univates e agentes de integração;

b) estágios extracurriculares não obrigatórios realizados em sociedades de advogados, mediante convênio direto entre a Univates e a pessoa jurídica da sociedade;

c) desenvolvimento de projeto alternativo de estágio não obrigatório aprovado no curso de Direito e com supervisão de professor.

VI - atividades de extensão realizadas por bolsista, feitas sob supervisão de professor, validando-se no máximo até 120 (cento e vinte) horas;

VII - outras atividades afins, até o limite máximo de 50 (cinquenta) horas cada uma, podendo compreender:

a) representação estudantil via Diretório Acadêmico ou Diretório Central de Estudantes em órgão colegiado do curso de Direito e/ou da IES, proporcionando ao acadêmico a atribuição de até duas horas de atividade complementar por reunião participada, até o máximo de 50 (cinquenta) horas;

b) representação estudantil como líder de turma do curso de Direito, proporcionando a atribuição de até duas horas de atividade complementar por reunião convocada pela coordenação do curso ou pela Reitoria, até o máximo de 50 (cinquenta) horas;

c) curso de língua estrangeira: serão contabilizadas as horas efetivamente assistidas, até o máximo de 50 (cinquenta) horas;

d) curso de informática: serão contabilizadas as horas efetivamente assistidas, até o máximo de 50 (cinquenta) horas;

e) curso de oratória: serão contabilizadas as horas efetivamente assistidas, até o máximo de 50 (cinquenta) horas;

f) participação como ouvinte de defesas de monografias em cursos de graduação em Direito (cômputo de duas horas) e de especialização em Direito (cômputo de duas horas); de dissertações em cursos de mestrado (cômputo de três horas) e de teses em doutorado (cômputo de quatro horas), todas em Direito, até o máximo de 50 (cinquenta) horas;

g) participação como jurado(a) em sessões do Tribunal de Júri, validando-se até oito horas por sessão, podendo computar-se até o máximo de 50 (cinquenta) horas na modalidade;

h) outras atividades que não se encaixam em nenhuma modalidade aqui expressa: a validação dependerá da análise e aprovação da coordenação do curso ou coordenação das atividades complementares, até o máximo de 50 (cinquenta) horas.

## **ATIVIDADES DE PESQUISA**

**Art. 4º.** As atividades de pesquisa poderão envolver as seguintes modalidades:

I - atividades de iniciação científica, com validade de até 120 (cento e vinte) horas, como:

a) participação em projeto de pesquisa coordenado por professor e aprovado pelos órgãos competentes da Univates e/ou por órgão ou agência financiadora externa;

b) participação em outra pesquisa, desde que aprovada pelo coordenador do curso ou coordenação das atividades complementares;

c) grupos de estudo: projetos, grupos de estudo coordenados por docente da IES,

devendo seguir os regulamentos do curso e/ou da Univates.

II - trabalhos publicados, com conteúdo relacionado preferencialmente a temas jurídicos. A contabilização da carga horária, não se contando duplicação de publicação de uma mesma produção, dependerá do tipo de publicação e da abrangência do veículo no qual o texto foi publicado. A seguir estão descritos os tipos de publicação e o número de horas conferidas:

- artigo em jornal de circulação local/regional: 5 (cinco) horas;
- artigo curto/opinião em *site* jurídico: 5 (cinco) horas;
- artigo em jornal de circulação estadual/nacional: 10 (dez) horas;
- artigo acadêmico em *site* jurídico: 10 (dez) horas;
- artigo acadêmico em revista estadual impressa ou *on-line* (qualis B5 ou C): 25 (vinte e cinco) horas;
- artigo científico em revista acadêmica (qualis B2, B3 ou B4): 70 (setenta) horas;
- artigo científico em revista acadêmica (qualis A1, A2 ou B1): 100 (cem) horas;
- capítulo de livro: 25 (vinte e cinco) horas;
- capítulo de livro jurídico: 30 (trinta) horas;
- livro: 50 (cinquenta) horas;
- livro jurídico: 70 (setenta) horas;
- resumo de trabalho apresentado em mostras (Meep ou afins): 20 (vinte) horas.

a) o trabalho apresentado em mostras institucionais internas ou externas terá sua carga de 20 (vinte) horas dividida entre o número de apresentadores, não se computando em dobro a sequência de apresentação em mais períodos na mesma mostra;

b) para o cômputo de trabalho apresentado em mostras institucionais internas ou externas, com ou sem resumo publicado, valerá preponderantemente a apresentação, não se permitindo dupla contagem de horas (resumo e apresentação).

## **ATIVIDADES PROFISSIONAIS**

**Art. 5º.** As atividades profissionais na área jurídica poderão envolver as seguintes modalidades:

I - atividades profissionais vinculadas à área jurídica realizadas em órgãos públicos, escritórios de advocacia ou em assessoria jurídica de empresas mediante vínculo formal de trabalho.

**Parágrafo 1º** A carga horária cumprida em qualquer uma das atividades definidas no inciso I está limitada ao cômputo máximo de 60 (sessenta) horas na carga horária total destinada no currículo para atividades complementares.

## **DISPOSIÇÕES GERAIS DAS ATIVIDADES COMPLEMENTARES**

**Art. 6º.** As atividades complementares devem ser comprovadas à coordenação do curso de Direito e/ou de atividades complementares, por meio de requerimento protocolado, pelo acadêmico, no setor de Atendimento ao Aluno, acompanhado das comprovações necessárias (atestados, certificados etc.), em original e cópia. Os originais, após conferência com as cópias, serão devolvidos ao requerente.

**Art. 7º.** Compete ao coordenador do curso de Direito e/ou de atividades complementares conferir a validação final dos documentos encaminhados pelo acadêmico e encaminhar à Secretaria-Geral o cômputo das horas e a modalidade das atividades complementares.

**Art. 8º.** As atividades complementares serão registradas no Histórico Escolar com o nome e a respectiva carga horária aproveitada, no máximo de 220 (duzentas e vinte) horas no total.

**Art. 9º.** As atividades complementares devem ser cursadas e/ou desenvolvidas preponderantemente em horário distinto do atinente ao cumprimento da matriz curricular não flexível do curso, respeitados os pré-requisitos, quando houver.

**Art. 10.** A composição da carga horária é obrigatória, devendo ser diversificada e preenchida dentro de no mínimo duas categorias (ensino, extensão, pesquisa e/ou profissional), com exceção do aproveitamento de intercâmbio acadêmico interinstitucional (arts. 11, § 2º, e 12 da Resolução 101/Reitoria Univates, de 30/08/2007, que permite modalidade única).

**Art. 11.** O acadêmico deverá integralizar 90% (noventa por cento) do total da carga horária das atividades complementares exigidas no curso de Direito antes de efetuar a última matrícula para a formatura.

**Parágrafo 1º** Ficará desobrigado da integralização dos 90% (noventa por cento) da carga horária a que se refere este artigo o acadêmico que estiver matriculado para cursar uma disciplina como atividade complementar em curso de graduação, autorizada pelo coordenador do curso de Direito, ou que estiver participando de intercâmbio acadêmico interinstitucional para estudos em IES conveniada com a Univates.

**Parágrafo 2º** Para integralizar a carga horária total das atividades complementares

exigidas no curso, com exceção do parágrafo anterior, o acadêmico formando deverá encaminhar ao setor de Atendimento ao Aluno os documentos comprobatórios até 30 (trinta) dias antes do encerramento das aulas do semestre letivo da formatura.

**Art. 12.** Casos omissos serão resolvidos pelo coordenador de curso e/ou pelo coordenador das atividades complementares, observando-se, quando for o caso, também a Resolução da Univates sobre matéria de semelhante teor.

### Atividades Complementares

Atividades	Exigências
<b>Categoria Ensino ( 219h )</b>	
Disciplinas cursadas com aprovação em instituição de Ensino Superior estrangeira, mediante convênio/intercâmbio com a Univates	Intercâmbio acadêmico interinstitucional com outras IES conveniadas com a Univates, de no mínimo seis meses, mediante aprovação nas disciplinas cursadas no intercâmbio (Resolução 101/Reitoria/2007, arts. 11, § 2º, e 12).
Disciplinas eletivas do curso de Direito excedentes às previstas na matriz curricular	Ver descrição no regulamento das atividades complementares.
Disciplinas extracurriculares	a) Disciplinas de outros cursos de graduação e de pósgraduação da Univates, desde que cursadas após a entrada no curso de Direito; b) disciplinas oferecidas em cursos de graduação em Direito de outra instituição de Ensino Superior reconhecida pelo MEC, desde que ainda não tenham sido aproveitadas como equivalentes de outras do curso de Direito da Univates.
Leituras avaliadas	a) Leitura e discussão de obra(s) orientada(s) por professor do curso de Direito, com projeto com roteiro de atividades e autorização prévia do coordenador do curso; b) ao final da atividade, o professor orientador das leituras deverá entregar relatório com as atividades desenvolvidas, inclusive com a carga horária/frequência aos encontros e a prova/avaliação escrita final realizada com o acadêmico; c) para valer como atividade complementar, o acadêmico deverá ter conquistado nota igual ou superior a 7,0 (sete vírgula zero); d) o acadêmico poderá acumular a carga horária de até três leituras avaliadas no total, desde que em semestres diferentes, para fins de contabilização como atividade complementar no curso de Direito.
Monitorias em disciplinas do curso de Direito, com professor orientador e dentro do regulamento da Univates	Ver descrição no regulamento das atividades complementares.
<b>Categoria Extensão ( 219h )</b>	
Bolsista de extensão	Atividades de extensão realizadas por bolsista, feitas sob supervisão de professor.
Estágios extracurriculares não obrigatórios/voluntários desenvolvidos	a) Estágios extracurriculares não obrigatórios realizados no serviço público em geral, cartórios e

<p>mediante convênio, conforme este Regulamento, coordenados e supervisionados pelo coordenador/supervisor do Núcleo de Prática Jurídica e de acordo com legislações sobre estágios</p>	<p>outros órgãos jurídicos e administrativos afins, desenvolvidos mediante convênio entre a Univates e a entidade, pública ou privada, ou entre a Univates e agentes de integração;  b) estágios extracurriculares não obrigatórios realizados em sociedades de advogados, mediante convênio direto entre a Univates e a pessoa jurídica da sociedade;  c) desenvolvimento de projeto alternativo de estágio não obrigatório aprovado no curso de Direito e com supervisão de professor.</p>
<p>Ministrante de atividades de extensão, palestras ou assemelhadas relacionadas ao Direito ou temas afins</p>	<p>Ver descrição no regulamento das atividades complementares.</p>
<p>Outras atividades afins, até o limite de 50 horas cada uma, podendo compreender:</p>	<p>a) Representação estudantil via Diretório Acadêmico ou Diretório Central de Estudantes em órgão colegiado do curso de Direito e/ou da IES, proporcionando ao acadêmico a atribuição de até duas horas de atividades complementares por reunião participada, até o máximo de 50 (cinquenta) horas;  b) representação estudantil como líder de turma do curso de Direito, proporcionando a atribuição de até duas horas de atividades complementares por reunião convocada pela coordenação do curso ou pela Reitoria, até o máximo de 50 (cinquenta) horas;  c) curso de língua estrangeira: serão contabilizadas as horas efetivamente assistidas, até o máximo de 50 (cinquenta) horas;  d) curso de informática: serão contabilizadas as horas efetivamente assistidas, até o máximo de 50 (cinquenta) horas;  e) curso de oratória: serão contabilizadas as horas efetivamente assistidas, até o máximo de 50 (cinquenta) horas;  f) participação como ouvinte de defesas de monografias em cursos de graduação em Direito (cômputo de duas horas) e de especialização em Direito (cômputo de duas horas); de dissertações em cursos de mestrado (cômputo de três horas) e de teses em doutorado (cômputo de quatro horas), todas em Direito;  h) participação como jurado(a) em sessões do Tribunal de Júri, validando-se em até oito horas por sessão, podendo computar-se até o máximo de 50 (cinquenta) horas na modalidade;  i) outras atividades que não se encaixam em nenhuma modalidade aqui expressa: a validação dependerá da análise e aprovação da coordenação do curso ou coordenação das atividades complementares.</p>
<p>Participante como ouvinte de eventos jurídicos: seminários, congressos, palestras, semanas acadêmicas, painéis e afins, observando-se a frequência efetivamente assistida</p>	<p>a) Participante como ouvinte de eventos jurídicos: seminários, congressos, palestras, semanas acadêmicas, painéis e afins, observando-se a frequência efetivamente assistida;  b) em cursos de extensão afins ao Direito, não podendo o cômputo ultrapassar o limite total de 60 (sessenta) horas.</p>
<p>Trabalho de extensão</p>	<p>Trabalho jurídico-social e/ou projeto de extensão realizados pelo acadêmico em prol da comunidade,</p>



	feito sob supervisão de professor.
Viagem de estudo	Viagens de estudo, organizadas pelo curso de Direito ou Univates, para conhecer Tribunais, outras instituições jurídicas ou afins.
Viagem de estudo (intercâmbio) Resolução 101/Reitoria/2007, arts.11, § 2º, e 12	Intercâmbio interinstitucional com outras IES conveniadas com a Univates, mediante aprovação nas disciplinas cursadas no intercâmbio e que não fazem parte das equivalentes às do curso de Direito já contadas na categoria de ensino, validando-se no máximo até 220 (duzentas e vinte) horas.
<b>Categoria Pesquisa ( 219h )</b>	
Atividades de iniciação científica	a) Participação em projeto de pesquisa coordenado por professor e aprovado pelos órgãos competentes da Univates e/ou por órgão ou agência financiadora externa; b) participação em outra pesquisa, desde que aprovada pelo coordenador do curso ou coordenação das atividades complementares; c) grupos de estudo: projetos, grupos de estudo coordenados por docente da IES, devendo seguir os regulamentos do curso e/ou da Univates.
Resumo de trabalho apresentado em mostras (Meep ou afins) 20 (vinte) horas	a) O trabalho apresentado em mostras institucionais internas ou externas terá sua carga de 20 (vinte) horas dividida entre o número de apresentadores, não se computando em dobro a sequência de apresentação em mais períodos na mesma mostra; b) para o cômputo de trabalho apresentado em mostras institucionais internas ou externas, com ou sem resumo publicado, valerá preponderantemente a apresentação, não se permitindo dupla contagem de horas (resumo e apresentação).
Trabalhos publicados, com conteúdo relacionado preferencialmente a temas jurídicos. A contabilização da carga horária, não se contando duplicação de publicação de uma mesma produção, dependerá do tipo de publicação e da abrangência do veículo no qual o texto foi publicado. - artigo em jornal de circulação local/regional: 5 (cinco) horas; - artigo curto/opinião em site jurídico: 5 (cinco) horas; - artigo em jornal de circulação estadual/nacional: 10 (dez) horas; - artigo acadêmico em site jurídico: 10 (dez) horas; - artigo acadêmico em revista estadual impressa ou on-line (B5 ou C): 25 (vinte e cinco) horas - artigo científico em revista acadêmica (B2, B3 ou B4): 70 (setenta) horas; - artigo científico em revista acadêmica (A1, A2 ou B1): 100 (cem) horas; - capítulo de livro: 25 (vinte e cinco) horas; - capítulo de livro jurídico: 30 (trinta) horas; - livro: 50 (cinquenta) horas; - livro jurídico: 70 (setenta) horas.	Ver descrição no regulamento das atividades complementares.
<b>Categoria Profissional ( 60h )</b>	
Atividades profissionais na área jurídica	Atividades profissionais vinculadas à área jurídica realizadas em órgãos públicos, escritórios de advocacia ou em assessoria jurídica de empresas mediante vínculo formal de trabalho.

(Resolução 073/Reitoria/Univates, de 22/09/2015)